

Manual do **Voluntariado**





Tripulante,

Que bom ter você como nosso voluntário! Esse papel é exercido por pessoas motivadas pela solidariedade e pelo desejo de ajudar ao próximo. Aquelas que doam tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário.

Desejamos que, nessa oportunidade, você possa de fato contribuir para a construção de um mundo melhor, desenvolver sua empatia e fazer novos amigos, além de aprender e compartilhar experiências. Esse é o espírito do Programa de Voluntariado Azul.

Para ajudar você nessa missão, preparamos um guia rápido com tudo o que precisa saber para realizar as ações socioculturais desenvolvidas juntamente com a Azul.

Aproveite!

Equipe de Responsabilidade Social

O que é o programa?

A Azul criou, em 2014, o Programa de Voluntariado Azul, coordenado pela área de Responsabilidade Social, a qual visa contribuir para o desenvolvimento social do país com apoio a instituições, Organizações Não Governamentais (ONGs), campanhas internas e externas – como o Outubro Rosa.

O Programa de Voluntariado Azul tem como objetivo organizar, promover, incentivar e reconhecer ações socioculturais desenvolvidas por seus Tripulantes, fortalecendo nossa missão de Servir, Servir, Servir.

Ele é pautado nos seguintes pilares: Educação, Empreendedorismo, Inovação Social e Voluntariado. Isso significa que todas as ações de voluntariado estarão ligadas a um desses aspectos.

Qualquer Tripulante pode participar e contribuir para este programa. O que conta é a motivação para trabalhar e ajudar ao próximo.

Como funciona?

Uma vez cadastrado no programa e ciente do seu funcionamento, a área de Responsabilidade Social enviará aos participantes as oportunidades de voluntariado previamente selecionadas.

Você poderá atuar de quatro formas diferentes:

1 Gincana Solidária
Grupos de Voluntários atuarão na região do entorno das bases desenvolvendo projetos próprios durante todo o ano.

2 Atuação em Instituições Apoiadas
Atividades desenvolvidas pela Azul para integrar os projetos apoiados pela companhia e os voluntários.

3 Campanhas
Arrecadação de recursos materiais e mobilização de voluntários para situações humanitárias ou datas comemorativas.

4 Dia do Voluntariado
Ação anual coordenada pela Azul para celebrar o Dia Internacional do Voluntariado, comemorado em 5 de dezembro.

Saiba mais!

Onde podem acontecer as ações?

Em qualquer local onde a Azul opera e/ou onde haja instituições apoiadas pela companhia.

Quem participa?

Serão convidados a participar prioritariamente os voluntários da região envolvida. Ou seja, caso aconteçam ações em FOR, os voluntários dessa base serão os primeiros a serem chamados. Não havendo adesão suficiente, serão convidados os Tripulantes das regiões mais próximas.

Posso participar de ações durante o horário de trabalho?

O ideal é que sua atuação aconteça fora do seu expediente de trabalho. Entretanto, nem sempre as ações voluntárias coincidem com seu tempo livre. Por isso, nestes casos, você precisa aprovar sua ausência com seu gestor e estar ciente de que as horas não trabalhadas serão descontadas do seu banco de horas.

Quem arca com as despesas para realizar as ações?

Com base na Lei do Trabalho Voluntário, o ressarcimento de despesas poderá ocorrer mediante acordo com a instituição antes da realização da ação. Quando a Azul for a realizadora, os custos serão da companhia. Caso contrário, lembre-se que não haverá qualquer tipo de reembolso.

Vou participar. O que devo levar?

Durante as ações você deverá utilizar o uniforme do Voluntário Azul, composto por boné e camiseta. É importante ressaltar que, ao usá-lo, você representa nossa companhia. Por isso, é essencial o cuidado com a nossa marca. Tenha nossos valores sempre em mente.

Ao final da ação, como posso contar minha experiência?

Após participar, contamos que você preencha o relatório de atividades que você receberá por e-mail. Mais do que fazer esse reporte, esperamos que seu depoimento registre a experiência que você teve. Eles poderão ser utilizados em nossos veículos de comunicação interna. Contamos com seu apoio!

Direitos e deveres.

Ao se tornar um voluntário, você passa a ter novos direitos e deveres. Por isso, desde 18 de fevereiro de 1998, o trabalho voluntário possui uma Lei que indica quais as diretrizes devem ser seguidas. É muito importante que você conheça o que pode ou não fazer.

Confira abaixo os detalhes dessa Lei, assim como os direitos e deveres:

Todo voluntário tem DIREITO a:

- Desempenhar uma tarefa que o valorize e seja um desafio para ampliar habilidades ou desenvolver outras;
- Receber apoio no trabalho que desempenha (capacitação, supervisão e avaliação técnica);
- Ter a possibilidade da integração

como voluntário na entidade onde presta serviços, ter as mesmas informações que o pessoal remunerado e descrições claras de tarefas e responsabilidades;

- Participar das decisões;
- Contar com os recursos indispensáveis para o trabalho voluntário;
- Respeito aos termos acordados quanto a sua dedicação, tempo doados etc. e não ser desrespeitado na disponibilidade assumida;
- Receber reconhecimento e estímulo;
- Ter oportunidades para o melhor aproveitamento de suas capacidades recebendo tarefas e responsabilidades de acordo com os seus conhecimentos,

experiência e interesse;

- Ambiente de trabalho favorável por parte do pessoal remunerado da instituição.

Todo voluntário tem a RESPONSABILIDADE de:

- Conhecer a instituição e/ou a comunidade onde presta serviços (a fim de trabalhar levando em conta essa realidade social) e as tarefas que lhe foram atribuídas;
- Escolher cuidadosamente a área onde deseja atuar conforme seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, garantindo um trabalho eficiente;
- Ser responsável no cumprimento dos compromissos contraídos livremente como voluntário. Só se comprometer com o que de fato puder fazer;
- Respeitar valores e crenças das pessoas com as quais trabalha;
- Aproveitar as capacitações oferecidas, através de uma atitude aberta e flexível;
- Trabalhar de forma integrada e coordenada com a entidade onde presta serviço;
- Manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;
- Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

(Fonte: Instituto Ethos)

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3º (Revogado pela Lei nº 11.692, de 2008)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Já sou um voluntário,
mas tenho dúvidas.**

Procure a equipe de
Responsabilidade Social pelo e-mail
**responsabilidadesocial@voeazul.com.
br** sempre que tiver dúvidas.

Lembre-se também de contatar a área
sempre que você quiser apoiar alguma
causa ou instituição.

Todo apoio institucional da Azul deverá
ser analisado e aprovado pela área de
Responsabilidade Social.

Contamos com a sua participação!

Azul 